PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 315/2019

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo e a empresa MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORI EIRELI na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschen, nº 22 - Centro, Vargem Alta - Espírito Santo, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Sr. João CHRISÓSTOMO ALTOÉ, portador do CPF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, em outro lado a empresa **MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.430.761/0001-70, com sede à Avenida Aristides Campos, 105 Lj C - Santo Antônio - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29300-510, Tel:(28) 3521 - 0242,email: mastercachoeiro@ig.com.br por intermédio de seu representante legal, Sr. Luiz Antônio Rodrigues, brasileiro, desquitado, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 526.373.017-91 RG nº 49647 residente e domiciliado na Rua Levino Fanzeres, 52 - Novo Parque - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29309070, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente Termo de Contrato, o qual se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, através do Processo de Dispensa de Licitação Processo nº 002850/2019 e cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior e o Setor de Engenharia.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

	1	
, cor preta, baixo nível de ruído, base robusta para	04 UNID.	R\$ 179,00
	a, diâmetro de 40 cm, no mínimo 03 níveis de s, cor preta, baixo nível de ruído, base robusta para n material plástico.	s, cor preta, baixo nível de ruído, base robusta para

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais)**, conforme planilha orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

2.2. - No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas, instalação ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a realização do serviço e todas as despesas necessárias a perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, após realização de medição.
- O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o décimo dia útil do mês subseqüente, e, resguardando a cláusula terceira, sub item 3.1 havendo disponibilidade financeira.
- **3.2** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- **3.3** A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária : 44905200000 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1001000000, Ficha 420, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo do presente contrato terá início em 08 de novembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- **6.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- **6.1.1** Efetuar à CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula segunda e nos termos ali estabelecidos.
- 6.1.2 Designar servidora responsável pela conferência e fiscalização dos serviços, a Sr. RODRIGO ZANEZI.
- 6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- **6.2.1** Efetuar os serviços objetos deste contrato na data prevista;
- **6.2.3** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **6.2.4** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.
- **6.2.5** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

WANGE MALT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

7.1. - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- **8.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
- 8.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **III** a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- V a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **VI** a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- **VII** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **VIII** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.
- IX a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade;
- **XI** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **8.2.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **8.3** A rescisão do contrato poderá ser:
- I Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.1;
- II Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta-ES, 08 de novembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ Prefeito Municipal Contratante

MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORI EIRELI Contratada